



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Ementa: “Regulamenta a entrada e permanência de visitantes na sede da Câmara Municipal de Barra Mansa.”

A Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, V e VI da Lei Orgânica de Barra Mansa e no art.16, I, “j”, do Regimento Interno da Casa, com observância no art. 37 da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A entrada e permanência de visitantes na sede da Câmara Municipal de Barra Mansa passa a ser regulamentada nos termos e condições especificadas nesta Resolução.

Art. 2º - A entrada e a permanência nas dependências da Câmara Municipal de Barra Mansa serão autorizadas somente às pessoas que se apresentarem com decoro e asseio, devendo ser utilizada vestimenta que observe o devido respeito ao Legislativo e as disposições desta Resolução.

Art. 3º - Não será admitida na Câmara Municipal de Barra Mansa a entrada de pessoas trajando peças sumárias, tais como shorts curto e suas variações, bermuda, minissaia e trajes de banho.

§ 1º - É vedado o uso de chinelos ou similares, salvo em razão de recomendação médica.

§ 2º - Excetuam-se das exigências constantes deste artigo as crianças e os adolescentes em visita à Câmara.

Art. 4º - Os servidores, prestadores de serviço e visitantes, quando presentes no Plenário da Câmara Municipal de Barra Mansa, deverão trajar-se convenientemente, observados o decoro, o respeito e a formalidade do ambiente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 5º - Compete à Secretaria Geral promover a fiscalização e o cumprimento do disposto nesta Resolução.

§ 1º - Poderão ser flexibilizados os critérios estabelecidos nesta Resolução em face de situações excepcionais ou urgentes, devendo haver, em todo caso, autorização da Secretaria Geral.

§ 2º - Cabe à Secretaria Geral a orientação do pessoal da área de recepção e vigilância quanto ao disposto nesta Resolução.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

PRESIDENTE

VICENTE DE P. FERREIRA JÚNIOR

1º VICE-PRESIDENTE

DEMERSON S. P. NOVAES

2º VICE- PRESIDENTE

JEFFERSON A. G. MAMEDE

1º SECRETÁRIO

CRISTINA DE FÁTIMA C. DOS S. LOURES

2º SECRETÁRIO